



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 12514/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. n° 01/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Mary Guiomar Almeida Rocha**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 4.764.855-41-SSP/BA, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 933.899.495-34, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n°. 366, Bairro Jardim Nova Terra, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo - CEP. 13179-062, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob n°. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 671.260.297.110, neste ato representado por seu procurador **Sr. Pedro Maria Coura**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 52.653.822-3 - SSP-SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 710.229.379-87, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 12514/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

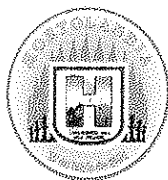
1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "aquisição de Compressores de ar para uso em equipamentos odontológicos, conforme Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil, e cento e sessenta reais), conforme preços unitários constantes abaixo:

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

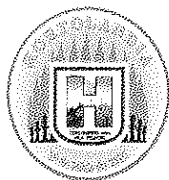
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca /Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	5	UNID	COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, RESERVATÓRIO DE 180 LITROS, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ, ANTICORROSIVA, 100 % ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO: 340 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL ² , NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2-V, ESTÁGIOS: 1, NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO): 84 DB (A), POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1 HP (2 X 0,75 KW), NÚMERO DE PÓLOS: 4, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1700 RPM, VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS, MONOFÁSICO, GARANTIA: 01 ANO.	SHULZ/MSV/12-200	6.940,00	34.700,00
3	3	UNID	COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, RESERVATÓRIO DE 96 LITROS, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ, ANTICORROSIVA, 100 % ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO: 510 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL ² , NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2, ESTÁGIOS: 1, NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO): 80 DB (A),	CHIAPERINI /MC208P015 OLT	4.890,00	14.670,00



			POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1,5 HP (2 X 1,1 KW), NÚMERO DE PÓLOS: 4, ROTACÃO MÍNIMA: 1650 RPM, VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS, MONOFÁSICO, GARANTIA: 01 ANO.			
4	3	UNID	COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, RESERVATÓRIO DE 260 LITROS, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ, ANTICORROSIVA, 100 % ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO: 566 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL ² , NÚMERO DE PISTÕES: 2-V, ESTÁGIOS: 2, NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO): 89 DB (A), POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP (3,7 KW), NÚMERO DE PÓLOS: 2, ROTACÃO MÍNIMA: 1050 RPM, VOLTAGEM: 220 VOLTS, MONOFÁSICO, GARANTIA: 01 ANO	SHULZ/CSV/ 20-250	10.320,00	30.960,00
TOTAL						80.330,00

COTA RESERVADA DE 25% PARAME/EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca /Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1	UNID	COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, RESERVATÓRIO DE 180 LITROS, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ, ANTICORROSIVA, 100 % ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO: 340 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL ² , NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2-V, ESTÁGIOS: 1, NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO): 84 DB (A), POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1 HP (2 X 0,75 KW), NÚMERO DE PÓLOS: 4, ROTACÃO MÍNIMA: 1700 RPM, VOLTAGEM: 110 OU	SHULZ/MSV /12-200	6.940,00	6.940,00



			220 VOLTS, MONOFÁSICO, GARANTIA: 01 ANO.			
3	1	UNID	COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, RESERVATÓRIO DE 96 LITROS, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ, ANTICORROSIVA, 100 % ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO: 510 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL², NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2, ESTÁGIOS: 1, NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO): 80 DB (A), POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1,5 HP (2 X 1,1 KW), NÚMERO DE PÓLOS: 4, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1650 RPM, VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS, MONOFÁSICO, GARANTIA: 01 ANO.	CHIAPERIN I/MC208PO 150LT	4.890,00	4.890,00
TOTAL						11.830,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

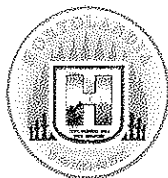
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 02.35.04.10.3010206.2050.4.4.90.52.00 ficha 539.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) **DETENTORA** (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço,

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.4. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens.

8.5. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Os compressores deverão ser entregues com garantia de 01 (um) ano e o filtro com garantia de 03 (três) meses sob pena de devolução dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.



9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas na Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como no Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo IX do edital.

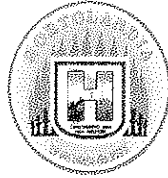
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;



d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 1 de abril de 2020.

Mary Guimarães Almeida Rocha
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedro Maria Coura
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
DETENTORA